

NCE/21/2100153 — Relatório preliminar da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

João Albino Silva

Jorge Umbelino
Manuel Alector Ribeiro

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

The University Court of the University of Glasgow (UoG)

The University of Malta (UM)

Lund University (LU)

Wageningen University (WU)

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola de Gestão (ISCTE-IUL)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

The University Court of the University of Glasgow (UoG)

The University of Malta (UM)

Lund University (LU)

Wageningen University (WU)

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Erasmus Mundus em Desenvolvimento de Turismo e Cultura

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Hospitalidade e Turismo

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

812

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

340

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

310

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 anos (4 semestres)

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem ser candidatos a este ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico competente;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico competente.

Os critérios de seriação são: 1) a adequação da licenciatura (sendo dada preferência a licenciados na área das ciências sociais), 2) a classificação média final da licenciatura, 3) a experiência científica e/ou profissional e 4) a motivação do candidato para a frequência do curso.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

N.a.

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

1.º semestre: The University Court of the University of Glasgow, incorporated under the Universities (Scotland) Act 1889, having its principal office at University Avenue, Glasgow G12 8QQ, a Registered Acottish Charity (Charity No SC004401, Charity Name University of Glasgow Court), (UoG);

2.º semestre: The University of Malta, Msida MSD 2080, Malta (UM);

Escola de Verão: Wageningen University, Droevendaalsesteeg 4, 6708 PB Wageningen, Netherlands (WU);

3.º semestre: Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Av. das Forças Armadas, 1649-026 Lisboa, Portugal (Iscte); ou Lund University, Box 117, 221 00 Lund, Sweden (LU) - estudantes frequentam apenas uma Universidade;

4.º semestre: UoG, ou UM, ou Iscte, ou LU - estudantes escolherão uma das universidades parceiras para fazer a dissertação, e serão supervisionados por uma equipa/ comité de supervisão que representa as três Universidades que atribuem o diploma.

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existem anexos ao guião que evidenciam a presença destes documentos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Anexo ao guião de proposta (versão não legível, mas que foi possível recuperar noutra fonte de informação).

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta para as condições de ingresso é conforme à legislação em vigor.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Trata-se de uma proposta para um novo ciclo de estudos de Mestrado em Desenvolvimento de Turismo e Cultura, no âmbito do Programa ERASMUS MUNDUS, em parceria com mais quatro escolas europeias (Universidade de Glasgow, Escócia; Universidade de Lund, Suécia; Universidade de Malta, Malta; e Universidade de Wageningen, Países Baixos). A análise desta CAE incide primordialmente sobre a intervenção da escola portuguesa que integra a parceria, o ISCTE. A intervenção do ISCTE é oportuna, face à sua Missão, e a Escola reúne as competências e capacidades necessárias para a levar a cabo.

Contudo, o Programa ora proposto, no seu todo, afigura-se com objetivos globais e específicos mal definidos, sem um claro sentido estratégico. Os objetivos apontados são de tal forma genéricos e abrangentes que poderiam servir a qualquer programa de estudos em turismo, não se descortinando qual é a identidade própria do programa em análise.

3.4.2. Pontos fortes

A parceria internacional, diversificada nas suas origens e capaz, por si só, de aportar valor à formação dos estudantes.

A solidez da instituição ISCTE e a sua experiência anterior no ensino pós-graduado e, em particular, no domínio do turismo.

As competências e preparação específica evidenciadas pelo corpo docente próprio do ISCTE alocado a este Programa de Estudos.

3.4.3. Pontos fracos

A falta de clareza e de objetividade na formulação global do programa de Estudos.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades

curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A globalidade do Programa de Estudos, e em particular as unidades curriculares da responsabilidade do ISCTE, não suscitam especial sentido crítico a esta CAE. Exceção é a Unidade Curricular de Turismo e Mundos Urbanos, cuja alocação à Área Científica de Gestão não parece ajustada, mais ainda porque o docente identificado para a sua lecionação não tem formação de raiz nesta área do Saber.

Contudo, as reservas desta CAE em relação à formulação dos objetivos do próprio Programa de Estudos, antes explanadas no ponto 3.4. deste Relatório, tornam difícil o seu ajustamento aos passos seguintes de desenvolvimento do Programa.

4.11.2. Pontos fortes

A diversidade das matérias lecionadas e das matrizes culturais que subjazem ao conjunto das escolas parceiras.

4.11.3. Pontos fracos

A pouca clareza dos objetivos globais e específicos do Programa, que tornam mais difícil o exercício lógico de desenvolvimento curricular.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às

necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

A docente responsável pela coordenação deste CE por parte do ISCTE possui o grau de doutor na área fundamental deste CE (Marketing do Turismo), e está a tempo integral na instituição, cumprindo, assim, os requisitos legais. No que concerne ao corpo docente associado ao CE, cumprem-se os requisitos em termos de corpo docente academicamente qualificado, uma vez que todos os docentes possuem o grau de doutor em áreas científicas relevantes para este CE. No que tange ao cumprimento dos requisitos em termos de corpo docente próprio, verifica-se que 100% dos docentes (ETI) estão a tempo integral na instituição. Por este motivo, verifica-se o cumprimento dos requisitos relativos ao corpo docente próprio da IES envolvida neste CE.

No que se refere ao corpo docente especializado na área fundamental do CE - Hospitalidade e Turismo - 100% dos docentes correspondem a corpo docente especializado (5 docentes doutorados e/ou com relevante investigação científica na área da hospitalidade e turismo), cumprindo assim os requisitos legais de corpo docente especializado na área fundamental (Hospitalidade e Turismo) do CE.

No que concerne à carga horária do corpo docente, verifica-se uma normal distribuição da carga letiva, abaixo do máximo permitido. Neste sentido, há uma situação clara relativamente à distribuição do serviço docente e uma homogeneização das horas de trabalho pelo conjunto dos docentes envolvidos, cumprindo, assim, os requisitos relativamente à distribuição da carga letiva dos docentes deste CE.

Em termos de estabilidade e dinâmica de formação do corpo docente, considera-se que o corpo docente é estável, porque todos os docentes estão a tempo integral e estão na instituição por um período superior a três anos, fazendo, assim, cumprir este requisito. No que se refere ao procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, é indicado no relatório de auto-avaliação a existência de mecanismos de monitorização e melhoria contínua das responsabilidades científicas e académicas, pedagógicas e administrativas, cumprindo-se, assim, este requisito.

5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente próprio e estável.

Corpo docente especializado

Investigação científica consistente na área científica do CE

5.7.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

O pessoal não-docente desta IES é adequado. A qualificação académica do pessoal não-docente é elevada e é prestada informação sobre as carreiras destes colaboradores.

6.4.2. Pontos fortes

A quantidade e qualificação dos colaboradores não-docentes.

A existência de processos de avaliação e de formação.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e os equipamentos disponíveis são adequados para o normal funcionamento do CE. Segundo a informação apresentada na proposta de criação do CE, a IES possui vários equipamentos relevantes, incluindo laboratórios de informática, espaços de estudos e uma Biblioteca. Também é referido que os estudantes têm acesso à VPN, salas preparadas com videoconferências, e-mail institucional e acesso aos recursos de todas as bibliotecas das universidades parceiras. Os estudantes têm ainda acesso a inúmeras bases de dados eletrónicas e revistas de especialidade das diversas áreas científicas, o que é relevante, dadas as atividades de investigação que os estudantes têm que desenvolver.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a acrescentar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Verifica-se, no relatório apresentado, que todos os docentes afetos a este programa são membros integrados de um centro de investigação, com classificações de Muito Bom ou Excelente, onde os docentes podem desenvolver as suas atividades de investigação científica, representando, assim, uma importante base para os necessários projetos profissionais e dos estudos avançados relacionados com as várias áreas deste ciclo de estudos, nomeadamente, Hospitalidade e Turismo, Marketing Turístico, Cultura e Gestão.

O corpo docente deste ciclo de estudos apresenta, nos últimos 5 anos, um número considerável de publicações científicas em revistas internacionais com revisão por pares, assim como livros e capítulos de livros. Evidencia-se, também, a existência de publicações do corpo docente com relevância pedagógica para as áreas-chave deste ciclo de estudos. As atividades de cariz científico e tecnológico refletem a dinâmica nas áreas da Hospitalidade e Turismo, do Marketing Turístico, da Cultura e da Gestão, bem como noutras áreas conexas, que resultam também de projetos editoriais desenvolvidos no ISCTE e de outras parcerias com instituições nacionais e internacionais.

É também notória a Integração do corpo docente ligado a este CE em projetos e parcerias nacionais e internacionais para atividades científicas e tecnológicas. Verifica-se, igualmente, que os docentes deste CE têm participado como membros da comissão organizadora de várias conferências internacionais, projetos de parcerias para a transferência e valorização do conhecimento com o sector empresarial ligados à área fundamental (Hospitalidade e Turismo, Marketing e Gestão) deste CE.

8.5.2. Pontos fortes

Todos os membros do corpo docente (100%) são membro de 3 centros de investigação (DINÂMIA'CET-IUL, Bru-Iscte e CRIA-Iscte) com classificação de Muito Bom e Excelente. Um número considerável de publicações científicas em revistas internacionais com revisão por pares.

8.5.3. Pontos fracos

Nada a acrescentar.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

As atividades próprias e indiretas do setor turístico continuam a gerar boas perspetivas de empregabilidade, mais ainda para graduados com um curso de mestrado com perfil internacional.

O ISCTE demonstra ter capacidade para atrair estudantes em número significativo para programas de estudo como o ora em análise.

A rede de Escolas parceiras, e o ISCTE, em particular, têm uma boa rede de ligações com outras instituições das suas bases regionais.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São efetuadas comparações com outro programa de estudos ERASMUS MUNDUS e com programas de uma única escola no mesmo domínio do Saber.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não há previsão de estágios curriculares propostos e geridos pelo ISCTE.

11.5.2. Pontos fortes

NA

11.5.3. Pontos fracos

NA

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O Programa de Estudos apresenta-se como interessante e suficientemente robusto para poder ser aprovado, designadamente no que respeita à contribuição do ISCTE para esta parceria internacional no âmbito do Programa ERASMUS MUNDUS.

O corpo docente do ISCTE é adequado, em número, diversidade e qualidade, às responsabilidades que lhe estão cometidas. As atividades de investigação e, no geral, a atividade académica destes docentes, são apreciadas positivamente.

A circunstância de o programa de estudos estar inserido numa parceria internacional, promovendo uma forte mobilidade dos estudantes, é, em si mesma, um fator de diversidade e de valorização face à oferta formativa ao dispor em Portugal.

Em termos estruturais, a maior reserva que o programa levanta a esta CAE - não na parte cuja responsabilidade é do ISCTE, mas no geral - é a definição dos seus objetivos, aspeto matricial do próprio Programa. A CAE observa que a abrangência e generalidade dos objetivos propostos tornam difícil a análise das fases subsequentes do Programa.

Assinala-se, também, com alguma inquietação, que a docente proposta para a coordenação do curso não tem atribuída a responsabilidade da docência de qualquer unidade curricular letiva, antes surgindo apenas como potencial orientadora de dissertações; ora, isso poderá significar que muitos estudantes nunca chegarão a encontrar a coordenadora do curso na sua função docente.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>

